

CONTRATO Nº 163/2013
PROCESSO Nº 100-2013-00026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA VALLOY - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VÁLVULAS E
ACESSÓRIOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **VALLOY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede à Rua Macedônia, nº 264, Cep 07.223-200, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.324.942/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEOVANI RANIERI JUFO**, portador da cédula de identidade nº 586.313 - SSP/ES e do CPF nº 727.034.157-53, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDENBERG - MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2013-00026, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDENBERG - MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/05/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.



9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO (I-GEP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.



- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

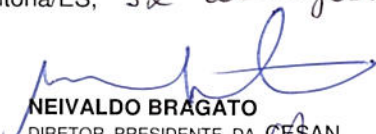
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


GEOVANI RANIERI JUFO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 727.034.157-53

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 13 de Agosto de 2013

41

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA POLÍCIA CIVIL**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
REFERENTE AO EDITAL N.º 001 de 24/01/2013**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e por delegação do Delegado Chefe da Polícia Civil, torna pública a retificação do resultado preliminar da 2ª etapa ao cargo: **S02 – Delegado de Polícia - 3ª categoria**, em cumprimento as liminares deferidas nas Ações Ordinárias, conforme a seguir:

S02 – Delegado de Polícia - 3ª categoria

Inscrição	Candidato	Resultado da 2ª Etapa
076.393-4	*Raphael Oliveira Ribeiro	Aprovado
060.942-0	*Valeska Mesquita Pessotti Bassetti	Aprovado

* Candidatos Sub judice dos processos: (Ação ordinária nº 0026711-20.2013.8.08.0024 / Ação ordinária nº 0025885-91.2013.8.08.0024)

Vitória, 09 de agosto de 2013.

HELI SCHIMITTEL
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Protocolo 81832

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**

**RESUMO DE CANCELAMENTO
AO CONVÊNIO N.º 009/2010**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Aracruz/ES

OBJETO: Fica cancelado o

Convênio 009/2010, conforme autorização do Secretário da SEDURB as fls 859, e Ofício 255/2013 do Prefeito Municipal de Aracruz as fls. 854 do processo.

NÚMERO PROCESSO: 48399833

Vitória/ES, 12 de agosto de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 81769

**Companhia Espírito Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
01 CONTRATO Nº 308/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais dos Planos de Comunicação Social e de Mobilização Comunitária que acompanham os Projetos de Controle e Redução de Perdas dos Setores: Garoto/Boa Vista no município de Vila Velha, Zona Norte de Vitória no município de Vitória, Planalto - Laranjeiras e Carapina no município de Serra, neste Estado, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00023.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 81998

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº. 02 AO CONTRATO
Nº. 186/2012**

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento. MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA E GUARAPARI - COMER CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 186/2012 a contar de 14/08/2013 e com término previsto para 13/08/2014, com suplementação de recursos no valor de R\$ 4.580.777,38 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), devidamente reajustado. Dito prazo poderá ter o seu término antecipado caso haja necessidade de uma nova licitação e a contratação dos mesmos serviços antes de 13/08/2014, sem que acarrete qualquer ônus à CESAN.

REF: Processo Nº. 113.2013.00202

Vitória, 13 de Agosto de 2013.

ANSELMO TOSI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 82007

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
01 CONTRATO Nº 244/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais de Comunicação Social e de Mobilização Comunitária referentes aos Transtornos de Obras de Sistemas de Água e Esgoto a serem implementados pela CESAN no Estado do Espírito Santo, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00020.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 82002

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
01 CONTRATO Nº 216/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais do Projeto de Trabalho Técnico Social da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de Campo Grande e Adjacências no município de Cariacica, neste Estado, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00021.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 82003

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
01 CONTRATO Nº 074/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS relativo ao Empreendimento de Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do setor Nova Rosa da Penha/Itanhenga, no município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, ficando a cargo da Gerência

de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade.

REF: Protocolo 837-2013-00024.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 82008

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 162/2013 e 163/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS DE GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDEMBERG - MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 3.617,24 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATADA: VALLOY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

LOTE 02
VALOR: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 022/2013.

Protocolo: 100-2013-00026

Serra, 13 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 82010

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 059/2013**

A Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 488 de 21 de julho de 2009, mais especificamente quanto ao que dispõe o art. 8º; Considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Estudos e Projetos nos autos do processo nº 62909231;

RESOLVE:

1. Constituir a Comissão Especial para Elaboração de Termo de Referência e demais elementos técnicos necessários e suficientes para a instauração do procedimento licitatório, visando a contratação de